



LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos de guarda-vidas para provimento por concurso público e realização de contratação temporária pelo prazo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos de provimento efetivo de guarda-vidas na estrutura básica da administração direta do Poder Executivo, no quantitativo e vencimento abaixo indicado:

Denominação	Quantitativo	Vencimento
Guarda-vidas	40 (quarenta)	R\$ 1.068,59

Parágrafo único. Os cargos criados terão como atribuição o exercício de atividade de prevenir situações de risco e executar salvamentos aquáticos, terrestres e em altura, protegendo pessoas e patrimônio de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas, prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado, realizar cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo de emergência.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal, através de processo seletivo simplificado ou chamamento público, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária e premente, por até 12 (doze) meses, para possibilitar a prestação do serviço essencial, enquanto se aguarda a efetiva entrada em exercício de servidores concursados nos cargos criados por esta Lei Complementar, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar os atuais contratos temporários celebrados com base na Lei 1.545 de 12 de janeiro de 2017 e na Lei 1.562 de 15 de maio de 2017, para exercício da função de guarda-vidas, por no máximo 90 (noventa) dias, até que seja realizado o processo seletivo simplificado ou chamamento público de que trata o art. 2º.



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de junho de 2017.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita